MENSAGEM Nº 074 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 23 de março de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: ***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR0 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referido crédito visa suplementar rubrica orçamentária do Departamento de Educação, através de recursos oriundos do Governo Federal para pagamento da cobertura da quadra da escola "Augusto Campos"

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

C.M.P. 23/MAR/2018 13:43 000006087

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI Nº 011/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2018, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	05	ENSINO FUNDAMENTAL		
		134	12.361.0014.1010.0004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS	38.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

		38.000,00
Excesso:		
	Fontes de Recurso	
	05 12	38.000,00

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 23 de março de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis